



Diário oficial eletrônico do município de

# PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

[www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)

QUINTA - FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

Edição 2432  
06 páginas

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E  
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: <https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/>

E-MAIL: [diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br) - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal  
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:

PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler

VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarski Schon

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Adriano Cardozo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: João Carlos Bini

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Alex Fabiano Garcia

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Elizeu Sandeski

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos

CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91

email: [atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br](mailto:atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br)

VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches - Presidente

VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik

VEREADOR: Éder Marlon Schwab - 1º Secretário

VEREADOR: Claudinei Beló - 2º Secretário

VEREADOR: Claudio Michalczuk

VEREADOR: Elder Pontarollo Junior

VEREADOR: Adão Kostecki Primo

VEREADOR: Ambrósio Dovhi

VEREADOR: Joacir Bobato

VEREADOR: Iroszlau Woruby

VEREADOR: Lademiro Budnik

VEREADOR: Carlos Alberto Wolski

VEREADOR: Mauricio Bosak

## LICITAÇÕES

DESPACHO Nº 097/2022

Assunto: Extinção de Contrato de Concessão.

Concorrência Pública nº 004/2018

**Objeto:** outorga, para exploração dos serviços de táxi no Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, conforme definido na Lei Municipal n.º 1.792/2009 e Decretos Municipais, em caráter contínuo e permanente, mediante pagamento mensal pela vaga. Despacho referente à extinção do Contrato nº 215/2018, ante ao falecimento do concessionário, conforme certidão de óbito anexada aos autos do protocolo nº 8687/2022.

Diante do parecer jurídico, pela impossibilidade de cessão ou transferência da vaga, sendo ela pessoal ao titular, fica **EXTINTO** o contrato n 215/2018.

Em, 20 de outubro de 2022.

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 091/2022.

**Motivação:** Artigo 74, da Lei nº 14.333 de 1 de abril de 2021.

**Objeto:** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção de injeção eletrônica, linhas leve, média e pesada, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

**Contrato nº:** 388/2022

**Contratada:** MECÂNICA KOSOUSKI LTDA

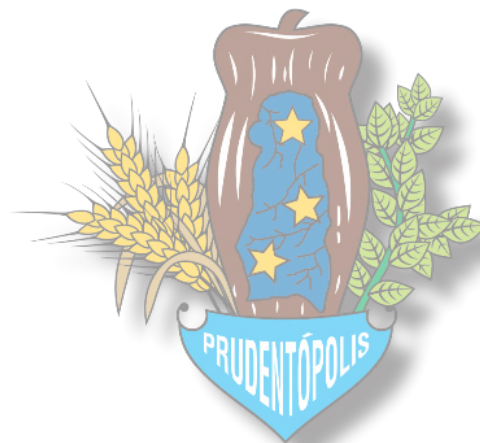
**Valor:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**Data:** Prudentópolis, 13 de outubro de 2022.

**Vigência:** O presente contrato terá vigência equivalente à vigência do processo de credenciamento, sendo esta até a data de 15 de agosto de 2023, não sendo possível a prorrogação de tal prazo.

**Gestor:** A gestão do (s) contrato (s) ficará a cargo do Responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. Elizeu Sandeski.

**Fiscal:** A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores Srs. Pedro Krauczuk, Marcelo Sidnei Chanivski, Antonio Marcos Batista, Hemerson Martins de Andrade e Elis Maiara Aparecida Sandeski.





## EDUCAÇÃO



1

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSULTA PÚBLICA PARA GESTOR ESCOLAR

A presidente da comissão eleitoral central, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2526/2022, convoca toda comunidade escolar para participar do processo de consulta pública para escolha do gestor escolar para gestão de 2023 a 2026, que será realizada no dia **09 de dezembro de 2022, no horário das 7:30 às 16:30 horas**, nas dependências dos CMEIs e Escolas Municipais conforme relação abaixo:

Escola Municipal Benedito José Pinto  
Escola Municipal Canuto Guimarães  
Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes  
Escola Municipal Coronel José Durski  
Escola Municipal Favo Mel  
Escola Municipal Marcos Antoniu  
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida  
Escola Municipal Prof. Acyr Cavali da Luz  
Escola Municipal Severo Agibert  
Escola Municipal Tiradentes  
Escola Municipal Rose Valderez Guimarães Boiko - Vila das Flores  
Escola Municipal do Campo de Barra Bonita  
Escola Municipal do Jesuíno Marcondes  
Escola Municipal do Ligação  
Escola Municipal do Linha Esperança  
Escola Municipal do Rio D'areia Rosa OGG  
Escola Municipal do Tijuco Preto  
CMEI Antonina Piasecki Mehl - Tia Antonia  
CMEI Elizabete Woidelo Pontarollo  
CMEI Josefina Luiza Agibert  
CMEI Luiza Oçoski Thomé  
CMEI Mãe Honorina  
CMEI Nossa Senhora das Graças  
CMEI Santa Luzia  
CMEI Zilda Arns

Prudentópolis, 14 de outubro de 2022.

  
**Terezinha Mazur**

Presidente Comissão Eleitoral Central

---

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail: [educacao@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:educacao@prudentopolis.pr.gov.br) [seceducacao@prudentopolis.pr.gov.br](mailto:seceducacao@prudentopolis.pr.gov.br)

Rua Afonso Pena, 370 - Fone/Fax (42) 3908-1046/1047/1048 99104-7992

CEP: 84.400-000 Prudentópolis - Pr

---

## CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME PRUDENTÓPOLIS - PARANÁ



### RECOMENDAÇÃO N.º 01/2022 – CME

**Súmula:** Estabelece normas e procedimentos relativos à distribuição de turmas nas escolas e centros Municipais de educação infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Prudentópolis – PR.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, objetivando a regulamentação de matéria exclusiva, com aprovação do pleno indica;

#### NORMATIVA

Art. 1º - Regular o Processo de Distribuição de turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica - séries iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 2º - A distribuição de turmas nas Escolas e CMEI's do município, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta resolução.

§ 1º - A ordem de classificação de cada professor será realizada pela instituição de acordo com o decreto de lotação na instituição;

§ 2º - As turmas serão distribuídas aos professores, na seguinte ordem:

- a) ocupantes de cargo efetivos lotados na instituição, mesmo em casos de remanejamento temporário e prestação de serviços em outro local;
- b) ocupantes de jornada suplementar;
- c) ocupantes do cargo do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Na data da distribuição, será lavrado ata constando as turmas/turno que cada professor escolheu na ordem de sua classificação;

§ 1º - Caberá ao diretor da Instituição convocar seus professores para distribuição de turmas/turno mesmo os que se encontram em Licença Especial e/ou médica.

Art. 4º - A ordem de distribuição das turmas nas escolas deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I- Maior tempo de lotação na escola;
- II- Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- III- Maior titulação;
- III- Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
- IV- Maior idade.

Art. 5º - A ordem de distribuição das turmas nos CMEIs deverá obedecer aos seguintes critérios:

§ 1º - Turmas com atendimento em período integral ou mista:

- I – professor(a) com lotação dos 2 padrões de 20 horas; ou professor com 40 horas;
- II - Maior tempo de lotação na escola;
- III - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- IV- Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
- V- Maior idade

§ 2º - Turmas com atendimento parcial:

- I - Maior tempo de lotação na escola;
- II - Maior tempo de serviço na rede municipal de ensino;
- III - Maior tempo de efetiva regência na modalidade;
- IV- Maior idade.

Art. 6º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 25 de outubro de 2022.



Alisson Pechefist  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto Nº 462/2021



**O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br)